



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.521 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$24.877,56 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$24.877,56 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para atender a despesa, assim codificada:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|------------|--|-------------------------------|----------------------------|----------------|-------------------------|
| 06.01 | Secretaria Mun. de Agropecuária Indenização e Restituição | 04.122.2001.1.158 | 44.90.93.00 | 012 | 24.877,56 |
| | TOTAL | | | | 24.877,56 |

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, é proveniente de saldo de aplicação financeira e do valor de repasse não utilizado do Contrato de Repasse nº 0261.053-49/2008, assinado com o Ministério da Agricultura e Abastecimento, através da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 12 de agosto de 2010.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2010.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal